



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1.186 DE 12 DE JUNHO DE 2017

*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1164/16, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1154/16 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 564.376,79 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) na Lei Orçamentária nº 1164/16, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1154/16 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013, conforme descrito abaixo:

#### 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.122.0004.2010 – SERV. DE MANUT. E CONSERV. DE MAT. E PROPRIEDADES

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3371.7000	Rateio pela participação em Consórcio Público	0.3.000	564.376,79

**Art. 2º** - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
000	Recursos Livres	R\$ 564.376,79



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 12 de Junho de 2017.

  
ROBERTO DIAS SIENA  
Prefeito

Projeto: Aatoria do Executivo